

LEI Nº 2.441 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de área.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de Darci Belmonte, matrícula nº 13.309, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10.05.2017.